



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.295/2016 =

Publicado no D.O.M.

Em 29/03/2016

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais efetivos de seus quadros, assim como aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01 de janeiro de 2016.

§ 1º. Os valores retroativos serão pagos em duas parcelas, a serem concretizadas nos meses de abril e maio de 2016.

§ 2º Incluem-se no reajuste referenciado no *caput*, as funções gratificadas de Encarregado de Área e Encarregado de Turma.

§ 3º. Com a alteração desta Lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes nos Anexos I, II, III.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul (ES), em 29 de fevereiro de 2016.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	880,00	880,00	880,00	891,07	908,89	927,07	945,61	964,52	983,81	1.003,49	1.023,56
II	880,70	898,31	916,28	934,61	953,30	972,36	991,81	1.011,65	1.031,88	1.052,52	1.073,57
III	923,75	942,23	961,07	980,29	999,90	1.019,89	1.040,29	1.061,10	1.082,32	1.103,97	1.126,05
IV	968,95	988,33	1.008,10	1.028,26	1.048,82	1.069,80	1.091,20	1.113,02	1.135,28	1.157,98	1.181,14
V	1.222,56	1.247,01	1.271,95	1.297,39	1.323,34	1.349,81	1.376,80	1.404,34	1.432,42	1.461,07	1.490,29
VI	1.564,60	1.595,89	1.627,81	1.660,37	1.693,57	1.727,44	1.761,99	1.797,23	1.833,18	1.869,84	1.907,24
VII	2.017,15	2.057,49	2.098,64	2.140,62	2.183,43	2.227,10	2.271,64	2.317,07	2.363,41	2.410,68	2.458,89

ANEXO II

Encarregado de Área	12	FG-01	R\$ 615,74	Um em cada área
Encarregado de Turma	05	FG-02	R\$ 245,70	Um em cada turma de trabalho

ANEXO III

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.345,10	1.372,00	1.399,44	1.427,43	1.455,98	1.485,10	1.514,80	1.545,10	1.576,00
II	1.334,75	1.340,13	1.366,93	1.394,27	1.422,15	1.450,60	1.479,61	1.509,20	1.539,39	1.570,17	1.601,58	1.633,61	1.666,28	1.699,61	1.733,60
III	1.445,23	1.474,13	1.503,62	1.533,69	1.564,36	1.595,65	1.627,56	1.660,11	1.693,32	1.727,18	1.761,73	1.796,96	1.832,90	1.869,56	1.906,95
IV	1.589,75	1.621,55	1.653,98	1.687,06	1.720,80	1.755,21	1.790,32	1.826,12	1.862,65	1.899,90	1.937,90	1.976,65	2.016,19	2.056,51	2.097,64
V	1.748,70	1.783,67	1.819,35	1.855,73	1.892,85	1.930,71	1.969,32	2.008,71	2.048,88	2.089,86	2.131,66	2.174,29	2.217,77	2.262,13	2.307,37
VI	1.923,56	1.962,03	2.001,27	2.041,30	2.082,12	2.123,77	2.166,24	2.209,57	2.253,76	2.298,83	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,33	2.538,10

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES

Tel: 28 3555.1333

CNPJ nº 27.174.119/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.295/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.295** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais efetivos de seus quadros, assim como aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01 de janeiro de 2016.

§ 1º. - Os valores retroativos serão pagos em duas parcelas, a serem concretizadas nos meses de abril e maio de 2016.

§ 2º. - Incluem-se no reajuste referenciado no *caput*, as funções gratificadas de Encarregado de Área e Encarregado de Turma.

§ 3º. - Com a alteração desta Lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes nos Anexos I, II, III.

Art. 2º. - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 29 de março de 2016.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 29/03/2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - LEI Nº. 2.295/2016

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	880,00	880,00	880,00	891,07	908,89	927,07	945,61	964,52	983,81	1.003,49	1.023,56
II	880,70	898,31	916,28	934,61	953,30	972,36	991,81	1.011,65	1.031,88	1.052,52	1.073,57
III	923,75	942,23	961,07	980,29	999,90	1.019,89	1.040,29	1.061,10	1.082,32	1.103,97	1.126,05
IV	968,95	988,33	1.008,10	1.028,26	1.048,82	1.069,80	1.091,20	1.113,02	1.135,28	1.157,98	1.181,14
V	1.222,56	1.247,01	1.271,95	1.297,39	1.323,34	1.349,81	1.376,80	1.404,34	1.432,42	1.461,07	1.490,29
VI	1.564,60	1.595,89	1.627,81	1.660,37	1.693,57	1.727,44	1.761,99	1.797,23	1.833,18	1.869,84	1.907,24
VII	2.017,15	2.057,49	2.098,64	2.140,62	2.183,43	2.227,10	2.271,64	2.317,07	2.363,41	2.410,68	2.458,89

ANEXO II - LEI Nº. 2.295/2016

Encarregado de Área	12	FG-01	R\$ 615,74	Um em cada área
Encarregado de Turma	05	FG-02	R\$ 245,70	Um em cada turma de trabalho

ANEXO III- LEI Nº. 2.295/2016

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.345,10	1.372,00	1.399,44	1.427,43	1.455,98	1.485,10	1.514,80	1.545,10	1.576,00
II	1.334,75	1.340,13	1.366,93	1.394,27	1.422,15	1.450,60	1.479,61	1.509,20	1.539,39	1.570,17	1.601,58	1.633,61	1.666,28	1.699,61	1.733,60
III	1.445,23	1.474,13	1.503,62	1.533,69	1.564,36	1.595,65	1.627,56	1.660,11	1.693,32	1.727,18	1.761,73	1.796,96	1.832,90	1.869,56	1.906,95
IV	1.589,75	1.621,55	1.653,98	1.687,06	1.720,80	1.755,21	1.790,32	1.826,12	1.862,65	1.899,90	1.937,90	1.976,65	2.016,19	2.056,51	2.097,64
V	1.748,70	1.783,67	1.819,35	1.855,73	1.892,85	1.930,71	1.969,32	2.008,71	2.048,88	2.089,86	2.131,66	2.174,29	2.217,77	2.262,13	2.307,37
VI	1.923,56	1.962,03	2.001,27	2.041,30	2.082,12	2.123,77	2.166,24	2.209,57	2.253,76	2.298,83	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,33	2.538,10

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 29 de março de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS:**

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido a apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Concede reajuste aos servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul”*.

É essencial o referido reajuste, na medida em que, muito embora o Município esteja enfrentando crise econômica, os servidores possuem perdas acentuadas nos últimos anos, agravadas com a inflação alta no ano de 2015, que devem ser minimizadas.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade esperando que esta honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo.

À Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 18 de março de 2016.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

Concede reajuste aos servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais efetivos de seus quadros, assim como aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01 de janeiro de 2016.

§ 1º. Os valores retroativos serão pagos em duas parcelas, a serem concretizadas nos meses de abril e maio de 2016.

§ 2º Incluem-se no reajuste referenciado no *caput*, as funções gratificadas de Encarregado de Área e Encarregado de Turma.

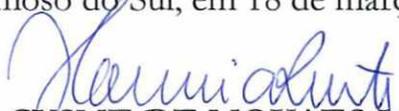
§ 3º. Com a alteração desta Lei, passam a vigorar as tabelas remuneratórias constantes nos Anexos I, II, III.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 18 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

ANEXO I

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	880,00	880,00	880,00	891,07	908,89	927,07	945,61	964,52	983,81	1.003,49	1.023,56
II	880,70	898,31	916,28	934,61	953,30	972,36	991,81	1.011,65	1.031,88	1.052,52	1.073,57
III	923,75	942,23	961,07	980,29	999,90	1.019,89	1.040,29	1.061,10	1.082,32	1.103,97	1.126,05
IV	968,95	988,33	1.008,10	1.028,26	1.048,82	1.069,80	1.091,20	1.113,02	1.135,28	1.157,98	1.181,14
V	1.222,56	1.247,01	1.271,95	1.297,39	1.323,34	1.349,81	1.376,80	1.404,34	1.432,42	1.461,07	1.490,29
VI	1.564,60	1.595,89	1.627,81	1.660,37	1.693,57	1.727,44	1.761,99	1.797,23	1.833,18	1.869,84	1.907,24
VII	2.017,15	2.057,49	2.098,64	2.140,62	2.183,43	2.227,10	2.271,64	2.317,07	2.363,41	2.410,68	2.458,89

ANEXO II

Encarregado de Área	12	FG-01	R\$ 615,74	Um em cada área
Encarregado de Turma	05	FG-02	R\$ 245,70	Um em cada turma de trabalho

ANEXO III

NIVEIS	PADROES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.334,75	1.345,10	1.372,00	1.399,44	1.427,43	1.455,98	1.485,10	1.514,80	1.545,10	1.576,00
II	1.334,75	1.340,13	1.366,93	1.394,27	1.422,15	1.450,60	1.479,61	1.509,20	1.539,39	1.570,17	1.601,58	1.633,61	1.666,28	1.699,61	1.733,60
III	1.445,23	1.474,13	1.503,62	1.533,69	1.564,36	1.595,65	1.627,56	1.660,11	1.693,32	1.727,18	1.761,73	1.796,96	1.832,90	1.869,56	1.906,85
IV	1.589,75	1.621,55	1.653,98	1.687,06	1.720,80	1.755,21	1.790,32	1.826,12	1.862,65	1.899,90	1.937,90	1.976,65	2.016,19	2.056,51	2.097,60
V	1.748,70	1.783,67	1.819,35	1.855,73	1.892,85	1.930,71	1.969,32	2.008,71	2.048,88	2.089,86	2.131,66	2.174,29	2.217,77	2.262,13	2.307,36
VI	1.923,56	1.962,03	2.001,27	2.041,30	2.082,12	2.123,77	2.166,24	2.209,57	2.253,76	2.298,83	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,33	2.538,00

mti



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 025/2016.

Interessado: Município de Mimoso do Sul/ES, à luz do art. 86, V, § 1º., III, do Regimento Interno deste Poder.

Competência Legislativa: Privativa do Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais dos quadros da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES".

Data: Protocolizado na Secretaria em 22 de março de 2.016.

Relatório: O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo 04 (quatro) artigos em uma lauda digitalizada, anexo em 01 (uma) lauda, colacionada a mensagem em 01 (uma) lauda, dispendo sobre o a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta.

Parecer do Relator : Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 025/2016, conclui-se sobejamente que o mesmo almeja o aumento salarial dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal efetivos de seus quadros, assim como aposentados e pensionistas, retroativos a 01 de janeiro de 2016. ente da administração pública direta, no caso vertente, o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer : Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 025/2016, com espeque no art. 37, X, da Constituição Federal, que giza



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2.016.

CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente

MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator

SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator